



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIMON**

**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização de Profissionais da Educação
FUNDEB**

PROC. Nº 1855/2024
FLS. 236
RUB. *[assinatura]*

prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Cláusula Décima Quarta – DA REVISÃO DO CONTRATO:

14.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo à legislação vigente.

14.2. A revisão de preços objetiva recompor o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato administrativo nos casos de: força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado inicialmente, respeitada, em qualquer dos casos, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme previsão na alínea d do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

14.4. As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

I. O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.

II. O aumento do preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

a) O deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

b) A Secretaria Municipal de Educação deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

c) A Secretaria Municipal de Educação poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor/prestador;

d) O indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor/prestador do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

14.5. A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

14.6. O prestador/fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIMON
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização de Profissionais da Educação
FUNDEB**

PROC. Nº 1855/2015
FLS. 237
RUB. *[assinatura]*

14.7. O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

14.8. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

14.9. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

14.10. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato.

14.11. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

14.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

14.13. A revisão será realizada por aditivo contratual.

Cláusula Décima Quinta – DO REAJUSTE DO CONTRATO:

15.1. Registra-se que o reajuste somente pode ocorrer em contratos com duração superior a um ano. A adoção do instituto para pactos de prazo inferior ofende a legislação e é causa de nulidade absoluta.

15.2. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o valor correspondente poderá ser reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA – acumulado no período.

15.2.1. Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

15.2.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.2.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela **CONTRATANTE**, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial: refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIMON
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização de Profissionais da Educação
FUNDEB**

PROC. Nº 1955/2025
FLS. 238
RUB.

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

15.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.10. É vedado a **CONTRATADA** interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação ou fornecimento dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

15.11. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor/prestador do item registrado, que deve ser protocolado depois de decorrido o prazo do subitem.

15.11.1. As solicitações de reajuste, revisão e/ou repactuação devem ser feitas via site oficial do município de Timon, através do link: setordecompras2025semed@gmail.com.

15.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.13. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

Cláusula Décima Sexta – DA REGIME DE EXECUÇÃO:

16.1. A execução do objeto do presente contrato será sob o regime de empreitada por preço unitário, segundo as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024, assim como do presente instrumento.

Cláusula Décima Sétima – DA POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRÉSCIMOS:

17.1. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021, ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de acrescer ou reduzir, mediante autorização específica, o objeto do presente instrumento, estipulando, na ocasião, preços, prazos e todos os demais elementos indispensáveis à perfeita caracterização da alteração, o que se fará por termo aditivo assinado pelas partes.

Cláusula Décima Oitava – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII):

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Cláusula Décima Nona – DA PROTEÇÃO DE DADOS:

19.1. As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a ser determinado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIMON
Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização de Profissionais da Educação
FUNDEB**

PROC. Nº 1855/2025
FLS. 239
RUB. J

Cláusula Vigésima – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

20.1. Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à gestão de riscos nos contratos, as partes estabelecem a Matriz de Risco como instrumento essencial para a alocação dos riscos associados ao contrato.

20.2. A Matriz de Risco define de forma clara e objetiva a alocação dos riscos entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATANTE**. Esta matriz especifica:

- a) Riscos atribuídos ao **CONTRATANTE**;
- b) Riscos atribuídos a **CONTRATANTE**;
- c) Riscos compartilhados e os critérios de compartilhamento;
- d) Medidas de mitigação e gestão de cada tipo de risco.

20.3. A Matriz de Risco será revisada periodicamente, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no escopo do contrato ou no ambiente de execução, mediante acordo entre as partes. Qualquer alteração deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.

20.4. As partes comprometem-se a gerenciar os riscos conforme estabelecido na Matriz de Risco, adotando as melhores práticas de gestão e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

20.5. A Matriz de Risco encontra-se anexa a este contrato como Anexo I, sendo parte integrante e indissociável do presente instrumento.

Cláusula Vigésima Primeira – DOS CASOS OMISSOS:

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Cláusula Vigésima Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da **CONTRATADA** não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

22.2. É vedado à **CONTRATADA** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

Cláusula Vigésima Terceira – DA PUBLICAÇÃO:

23.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município, o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do município.

Cláusula Vigésima Quarta – DO FORO:

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Timon para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



**ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE TIMON**

**Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação
Básica e de Valorização de Profissionais da Educação
FUNDEB**

PROC. Nº 1855/2025
FLS. 240
RUB. J

24.2. E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em **03 (três) vias**, de igual teor, juntamente com as testemunhas, de igual teor e forma, pelas partes **CONTRATANTES**, tendo sido arquivado no Município de Timon, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Timon (MA), 13 de Março de 2025.

GIDEAO SANTES

MACHADO:75148

099372

Assinado de forma digital

por GIDEAO SANTES

MACHADO:75148099372

Dados: 2025.03.20 12:24:13

-03'00'

Gideão Santes Machado

Secretário Municipal de Educação – SEMED.

Portaria nº 014/2025-GP

CONTRATANTE

RENATA NUNES

FERREIRA:3712

3728840

Assinado de forma digital

por RENATA NUNES

FERREIRA:37123728840

Dados: 2025.03.20

12:37:39 -03'00'

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ Nº 05.340.639/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. Thaís Deyre Lima Sousa Silva
Nome

CPF: 07424755-307

2. Graciele R. Marques
Nome

CPF: 026754360



combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (tecnologia de radio-frequency identification) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) em atendimento superintendência de limpeza pública e urbanização de timon – SLU.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e demais Legislação aplicável – Adesão SRP nº 094/2024 (Pregão Eletrônico nº 07/2024) – Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2025- SLU

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2144 – Limpeza de vias pública

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01/3.3.90.39.99

FONTE DE RECURSO: 500 – Recursos Próprio do Município

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Publica e Urbanização de Timon - SLU

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- CNPJ nº 05.340.639/0001-30

VALOR GLOBAL R\$ 1.324.800,00

DATA DA ASSINATURA: 14/03/2025 **VIGÊNCIA:** até 14/03/2026

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº: 01/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1957/2024

DISPENSA ELETRÔNICA: 023/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 1957/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.115.307/0001-14

CONTRATADA: TECBLIN LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 48.575.558/0001-21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) - COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III A, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA MUNICIPAL DE TIMON.

VIGÊNCIA: POR 12 MESES A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE(2068); NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.560,00 (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E SESENTA REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 008/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Gás Oxigênio (Gás Medicinal) e acessórios, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Processo administrativo nº 433/2025, Dispensa de licitação nº 002/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada **ANA CLARA LEMOS DA SILVA AGUIAR BARRETO ME** CNPJ sob o nº 42.113.483/0001-80, Valor total estimado: R\$ 501.900 (quinhentos e um mil e novecentos reais). Data de Assinatura: 14/03/2025. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 009/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Gestão da Saúde Pública, visando apoiar as ações estratégicas do município com base nos princípios da eficiência e resolutividade, contemplando diagnósticos situacionais e a construção de ações customizadas para cada realidade, alinhadas com a gestão programática do Estado e do Ministério da Saúde, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III, alínea "c". Processo administrativo nº 419/2025, Inexigibilidade de licitação nº 001/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada **PLENA GESTÃO LTDA** CNPJ sob o nº 57.985.603/0001-07, Valor total estimado: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Data de Assinatura: 14/03/2025. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 010/2025 – FMS/SEMS. Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços na realização de curso de Capacitação para urgência e emergência aos técnicos de enfermagem e condutores do SAMU em atendimento pré-hospitalar aos pacientes. Fundamentação: Lei nº 14.133/2021. Processo administrativo nº 494/2025, Dispensa de licitação nº 004/2025. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratado(a) **GILMAR ALVES DE SOUSA ME** CNPJ sob o nº 24.899.120/0001-30, Valor total estimado: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 14/03/2025. Vigência: 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 010/2025 – FUNDEB

Processo Administrativo nº 01855/2025.

Interessado: Município de Timon/MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 094/2024 oriunda do Pregão Eletrônico – SRP nº 07/2024 da Prefeitura Municipal Paracatu – Minas Gerais.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) em atendimento as secretarias municipais de Timon/MA.

Contratante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Valor total: R\$ 607.665,00 (Seiscentos e sete mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Fonte de Recursos: 500 – MDE, **Objeto 01:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Funcional Programática; 12.361.1001.2105.000 – Aquisição de Combustível da Sec. de Educação. **Objeto 02:** Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Funcional Programática; 12.361.1001.2105.000 – Aquisição de peças para Manutenção de Veículos. **Objeto 03:** Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Funcional Programática; 12.361.1001.2105.000 – Serviço de Manutenção de Veículo 30% fundamental.

Data da Vigência: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 13/03/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 011/2025 – FUNDEB

Processo Administrativo nº 01855/2025

Interessado: Município de Timon-MA, por meio Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Fundamentação Legal: Artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 094/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2024 da Prefeitura Municipal Paracatu – Minas Gerais.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio operacional e gerenciamento eletrônico das manutenções da frota, fornecimento de combustível, troca de filtros e óleos e lavagem de veículos leves, pesados e máquinas, com utilização de cartão magnético ou etiqueta com tecnologia RFID (TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) ou similar e implantação de sistema informatizado via internet, disponibilizando rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, autopeças e concessionárias) em atendimento as secretarias municipais de Timon/MA.

Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização de Profissionais da Educação – FUNDEB.

Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

Valor total: R\$ 1.417,885 (Um milhão, quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e oitenta e cinco reais).

Fonte de Recursos: 540 – FUNDEB, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Funcional Programática; 12.361.1014.2214.000- Manutenção do FUNDEB 30% fundamental.

Data da Vigência: Será de 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 12/03/2025.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021

Processo Administrativo: 368/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO, CPF do contratado: 439.669.693-00

OBJETO: Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/02/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Administrativo: 2447/2022

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: ARTUR BARRETO FILHO ME

CNPJ do contratado: 11.661.846/0001-99

OBJETO: Alteração da razão social passando de Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS para Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM na execução do Contrato nº 001/2021/2024, com fulcro no inciso I art. 104, art. 136, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2024.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021

Processo Administrativo: 430/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM, CNPJ: -59.614.377/0001-83



Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



adequação orçamentária e financeira, **HOMOLOGO** o presente procedimento, nos termos do art. 86, da Lei nº 14.133/2021.

Determino a formalização do contrato com a empresa **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA.**

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 14 de março de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues

Portaria 033-2025 GP

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Timon MA

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** à empresa **ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.565.164/0001-76, o objeto da presente contratação **emergencial de empresa especializada na locação de veículos**, sem condutor, para atender às necessidades operacionais das Secretarias do município de Timon MA.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 28 de fevereiro de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues

Portaria 033-2025 GP

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Timon MA

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Nos termos do art. 86, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do processo administrativo, **ADJUDICO** a empresa **F L SAMPAIO DE ABREU LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.285.397/0001-21, o objeto é a **aquisição de materiais de expediente**.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon MA, 14 de março de 2025.

Wilma Freitas Rodrigues

Portaria 033-2025 GP

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Prefeitura Municipal de Timon MA

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

RETIFICA À PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 010/2025-FMC, PUBLICADA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO NO DIA 06 DE MARÇO DE 2025 NA EDIÇÃO Nº 3.111.

ONDE SE LÊ: Período: 18 a 20 de março de 2025.

LEIA-SE: Período: 19 e 20 de março de 2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de Contrato Nº 010/2025, publicado no Diário Oficial do Município na data de 21 de Março de 2025, Edição nº 3.122, referente à Adesão a Ata de SRP n 094/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n 07/2024 da Prefeitura de Municipal de Paracatu- Minas Gerais, cujo objeto e Contratação de Fornecimento de Combustível e manutenção para veículos da frota e maquinários da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA. **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

CONTRATO Nº 010/2025- FUNDEB

Leia-se:

CONTRATO Nº 010/2025- SEMED

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de Contrato Nº 011/2025, publicado no Diário Oficial do Município na data de 21 de Março de 2025, Edição nº 3.122, referente à Adesão a Ata de SRP n 094/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n 07/2024 da Prefeitura de Municipal de Paracatu- Minas Gerais, cujo objeto e Contratação de Fornecimento de Combustível e manutenção para veículos da frota e maquinários da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA. **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

Data da assinatura 12/03/2025

Leia-se:

Data da assinatura 13/03/2025

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de PORTARIA Nº 034/2025 – GAB/SEMED, publicado no Diário Oficial do Município na data de 18 de Março de 2025, Edição nº 3.119, referente ao Contrato de Fornecimento de Combustível e manutenção de maquinários da Secretaria Municipal de Educação –

SEMED. **RETIFICA** a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

PORTARIA Nº 034/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 18 DE MARÇO DE 2025. Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Leia-se:

PORTARIA Nº 034/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 18 DE MARÇO DE 2025. Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato de Fornecimento de Combustível e manutenção de maquinários da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 07/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a modificação da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2023 de contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização para o município de Timon - MA, referente aos prazos estabelecidos. **Onde se lê:**

"1.1.1 A prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 07/2023 de contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização para o município de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos, a contar a partir da data de 16/02/2025 a 15/05/2026, conforme parecer e justificativa, vinculados a este termo."

" 1.1.2. À aplicação de reajuste de preço, utilizando o índice 6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento) correspondente ao Índice Nacional da Construção Civil - INCC, mês 12/2024, aplicados pela empresa Contratada, com fundamento na Cláusula XVII – Reajustamento dos Preços, Itens 17.1, 17.1.1 e 17.2 do contrato, conforme tabela que segue abaixo, parecer e justificativa que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito"

Leia-se:

"1.1.1. A prorrogação de vigência do Contrato Administrativo nº 07/2023 de contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos e outros serviços complementares de limpeza pública e urbanização para o município de Timon - MA, conforme condições, quantidades, especificação e exigências no edital e anexos, a contar a partir da data de 15/02/2025 a 14/05/2026, conforme parecer e justificativa, vinculados a este termo."

" 1.1.2. À aplicação de reajuste de preço, a partir da data de assinatura do termo aditivo, utilizando o índice 6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento) correspondente ao Índice Nacional da Construção Civil - INCC, mês 12/2024, aplicados pela empresa Contratada, com fundamento na Cláusula XVII – Reajustamento dos Preços, Itens 17.1, 17.1.1 e 17.2 do contrato, conforme tabela que segue abaixo, parecer e justificativa que vinculam ao presente termo como se nele estivesse transcrito, passando a"

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:** Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CNPJ:** 19.585.068/0001-08. **CONTRATADA:** Naturalle Tratamento de Resíduos Ltda. **CNPJ:** 21.432.103/0001-09. **DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Primeiro Aditivo ao Contrato nº 001/2024.

Processo Administrativo nº 1151/2023/CPL.

Fundamentação: Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2024, por um período de mais 12 (doze) meses, com início na data de 06.01.2025 e término em 06.01.2026.

Objeto: Prestação de serviços de serviços de Publicidade e Propaganda de Timon-MA. **Contratante:** Coordenação Geral de Comunicação, CNPJ nº 06.115.307/0001-14 **Contratada:** Texto e Arte Propaganda LTDA (Sofia Comunicação), CNPJ nº 03.935.353/0001-71. **Vigência:** 06.01.2025 até 05.01.2026.

Data de Assinatura: 03.01.2025. **Signatários pela Contratante –** Maria Carolina Santana de Oliveira; **Pela Contratada –** Jampierre da Silveira Santos.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PICK-UPS, SEM CONDUTOR.

Fundamentação: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal-SEMAG **CNPJ:** 06.115.307/0001-14.

Contratado: ALPHA ENGENHARIA E LOCACOES LTDA **CNPJ:** 37.565.164/0001-76.

Valor: R\$ 98.924,53 (noventa e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos),

Vigência: 11/03/2025 Até 11/09/2025.

Dotação Orçamentaria: PROJETO ATIVIDADE: 2036

FONTE DE RECURSOS: 500

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

Data da Assinatura: 11 de março de 2025.



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

PORTARIA Nº 034/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato de Fornecimento de Combustível e manutenção de maquinários da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
010/2025 e 011/2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA.

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Antônio Elias Lima de Oliveira - Fiscal	2200829-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de Março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GIDEAO SANTES
MACHADO:7514809937
2

Assinado de forma digital por
GIDEAO SANTES
MACHADO:75148099372
Dados: 2025.03.25 09:46:07 -03'00'

Gideão Santes Machado
Secretário Municipal de Educação
PORTARIA Nº 014/2025-GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.



PORTARIA

PORTARIA Nº 0352/2025-GP DE 13 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA COMO TOMADORA DE REGIME DE SUPRIMENTO DE FUNDO DO ÓRGÃO QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista os arts. 68 e 69, da Lei nº 4.320/1964, c/c art. 71, §1º do Decreto Municipal nº 0108, de 30 de dezembro de 2010, alteração dada pelo Decreto nº 0161/2020-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ROSILENE BARBOSA RODRIGUES, Coordenadora, matrícula n 124437, como Tomadora de Suprimento de Fundo da Fundação João Emilio Falcão, deste Município.

PORTARIA Nº 0359/2025-GP

DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, SEARA PEROLA MORENA ALCÂNTARA MAGALHAES, para exercer o cargo em comissão de Assessora Administrativa, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Habitação, deste Município.

PORTARIA Nº 0360/2025-GP DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER COMO SUPERVISORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público FRANCISCO FÁBIO MOREIRA DE CASTRO, matrícula nº 12077-6, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, para responder como Coordenador do ITBI da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, a contar a partir de 03.03.2025.

PORTARIA Nº 0361/2025-GP DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER COMO COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora pública JACILDA PORTO NOLETO, matrícula nº 221998, ocupante do cargo de Auditora Fiscal, para responder como Coordenadora do IPTU da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, a contar a partir de 03.03.2025.

PORTARIA Nº 0362/2025-GP DE 14 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER COMO DIRETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor público ALAIN SANSÃO SOUSA, matrícula nº 220827, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita, para responder como Diretor de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, a contar a partir de 03.03.2025.

PORTARIA Nº 0363/2025-GP DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, THAYANE DE ARAGÃO EVANGELISTA, para exercer o cargo em comissão de Diretora, símbolo S-7 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, deste Município, ficando exonerada do cargo em comissão que atualmente ocupa.

SEMMA

PORTARIA Nº 07/2025-SEMMA, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a Gestão e a Fiscalização do Contrato Nº 01/2025.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025.

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art.1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 104, inciso III e art. 117 da Lei nº14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e material e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos ao Contrato Nº 01/2025 para o exercício de 2025 da Empresa Hiperfrio Magalhães LTDA, que tem como objeto de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Aparelhos de Ar-condicionado, Geladeiras, Bebedouros e Freezers, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

Servidor	Portaria	CPF
Francisca Maria de Araújo Rocha (gestora)	Nº 0142/2025-GP	428.548.223-15
Alaine Thaís dos Reis Sousa (fiscal)	Nº 0142/2025-GP	007.178.093-90

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva entrega dos materiais/serviços e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 27 de fevereiro de 2025.

SEMED

PORTARIA Nº 034/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE**

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
010/2025 e 011/2025	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIA LTDA.

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Antônio Elias Lima de Oliveira – Fiscal	2200829-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 13 de Março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 036/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 18 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do contrato de Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública; Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado a gestão e fiscalização dos seguintes contratos:

Nº Contrato	Contratada
009/2025	RÊGO CARVALHO GOMES E DUALIBE ADVOGADOS

Servidor	Matrícula
Ieda Maria Amorim Sales – Gestora	2200802-1
Jessé Henrique Damasceno de Moraes – Fiscal	2201517-1

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 07 de Março de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 056/2024 - FMS/SEMS. **Objeto:** corresponde a prorrogação de prazo de vigência do referido contrato, por mais 12 meses, nos termos da Lei 8.666/1993. **Fundamentação:** art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS, CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66. **Contratada:** Hiperfrio Magalhães LTDA– CNPJ sob o nº 23.724.465/0001-90. **Data de Assinatura:** 17/03/2024. **Vigência:** 12 meses.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: 001/2024

Contrato: 007/2023

Processo Administrativo: 2089/2023

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -

SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA

CNPJ do contratado: 05.86.306/0001-00

Objeto: Tendo em vista a Lei Complementar nº 064 de 17 de janeiro de 2025, que acrescentou a Seção XXIII da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual está inserido o artigo 52-D, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timon-MA, a extinção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS e a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.39

Projeto de atividade 2260

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: 2.977.582,03

Valor Mensal: 2.977.582,03

Data da Assinatura: 26/02/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: 002/2024

Contrato Nº 006/2022

Processo Administrativo Nº 1734/2022

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -

SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: IVALDA DE CARVALHO LEAL LEITE ME

CNPJ do contratado: 27.454.671/0001-89

Objeto: Tendo em vista a Lei Complementar nº 064 de 17 de janeiro de 2025, que acrescentou a Seção XXIII da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual está inserido o artigo 52-D, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timon-MA, a extinção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS e a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade – SMTTM

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.39.

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 04 (quatro) meses

Valor Global: 2.400,00

Valor Mensal: 600

Data da Assinatura: 26/02/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: 003/2025

Contrato: 001/2021

Processo Administrativo: 688/2021

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -

SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto: Tendo em vista a Lei Complementar nº 064 de 17 de janeiro de 2025, que acrescentou a Seção XXIII da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual está inserido o artigo 52-D, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timon-MA, a extinção da Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte-SMTRANS e a criação da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade – SMTTM

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.36

Projeto de atividade 2260

Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Global: 25.000,00

Valor Mensal: 2.500,00

Data da Assinatura: 26/02/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: 003/2024,

Contrato: 002/2021

Processo Administrativo: 430/2021

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade -

SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto: Tendo em vista a Lei Complementar nº 064 de 17 de janeiro de 2025, que acrescentou a Seção XXIII da Lei n.º 1892/2013, de 17 de dezembro de 2013, na qual está inserido o artigo 52-D, que dispõe sobre a organização e estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Timon-MA, a extinção da Superintendência



Praca São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/



Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 005/2025** que tem por objeto: Prestação de Serviços de Apoio Operacional e Gerenciamento Eletrônico das Manutenções da Frota, Fornecimento de Combustível, Troca de Filtros e Óleos de Lavagem de Veículos Leves, Pesados e Máquinas, com Utilização de Cartão Magnético ou Etiqueta com Tecnologia RFID (TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) ou Similar e Implantação de Sistema Informatizado Via Internet, Disponibilizando Rede de Estabelecimentos Credenciados (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS) em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Fernanda Maria da Silva Mendes	038.405.713-67	GESTOR
Charly Douglas da Silva Araújo	620.063.603-61	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 09/01/2025.

PORTARIA Nº 045/2025 - FMS/SEMS, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 008/2025** que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Gás Oxigênio (Gás Medicinal) e assessórios, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Fernanda Maria da Silva Mendes	038.405.713-67	GESTOR
Charly Douglas da Silva Araújo	620.063.603-61	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 09/01/2025.

PORTARIA Nº 046/2025 - FMS/SEMS, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 009/2025** que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Assessoria Técnica em Gestão da Saúde Pública, visando apoiar as ações estratégicas do município com base nos princípios da eficiência e resolutividade, contemplando diagnósticos situacionais e a construção de soluções customizadas para cada realidade, alinhadas com a gestão programática do Estado e do Ministério da Saúde, a fim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Fernanda Maria da Silva Mendes	038.405.713-67	GESTOR
Charly Douglas da Silva Araújo	620.063.603-61	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 09/01/2025.

PORTARIA Nº 047/2025 - FMS/SEMS, DE 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 da Lei Municipal nº. 1.892/2013, com as alterações da Lei Complementar nº 64, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14133/2021, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos contratos celebrados pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de **gestor e fiscal**, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como receber o referido serviço e documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no que for relacionado ao **Contrato nº 010/2025** que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços na realização de Curso de Capacitação para Urgência e Emergência aos Técnicos de Enfermagem e Condutores do SAMU em atendimento Pré-Hospitalar aos Pacientes.

Servidores	CPF	GESTOR/FISCAL
Janaina da Silva Reis	454.029.733-34	GESTOR
Raquel Carvalho de Santana	979.887.903-15	FISCAL

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva execução dos serviços e Atestar em Nota Fiscal, bem como ao Gestor do Contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo ao dia 09/01/2025.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Na Portaria nº 024, de 26 de março de 2025, publicada na edição nº 3.125 do DOEM em 26/03/2025, de designação:

Onde se lê: **Função:** GESTOR DO CONTRATO **Servidor:** Thayane Aragão Evangelista **Matrícula:** 9218647 e **Função:** FISCAL DO CONTRATO **Servidor:** Luis Felipe Medeiros Costa **Matrícula:** 9221277

Leia-se: **Função:** GESTOR DO CONTRATO **Servidor:** Luis Felipe Medeiros Costa **Matrícula:** 9221277 e **Função:** FISCAL DO CONTRATO **Servidor:** Thayane Aragão Evangelista **Matrícula:** 9218647.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de Contrato Nº 010/2025, publicado no Diário Oficial do Município na data de 21 de Março de 2025, Edição nº 3.122, referente à Adesão a Ata de SRP nº 094/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 07/2024 da Prefeitura de Municipal de Paracatu-Minas Gerais, cujo objeto é Contratação de Fornecimento de Combustível e manutenção para veículos da frota e maquinários da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA. RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:
CONTRATO Nº 010/2025 – FUNDEB
DATA DE ASSINATURA 13/03/2025

Leia-se:
CONTRATO Nº 010/2025 – SEMED
DATA DE ASSINATURA 17/03/2025

**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

O Município de Timon/MA, por sua Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e, considerando falha formal, erro de digitação, no extrato de Contrato Nº 011/2025, publicado no Diário Oficial do Município na data de 21 de Março de 2025, Edição nº 3.122, referente à Adesão a Ata de SRP n 094/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n 072/2024 da Prefeitura de Municipal de Paracatu- Minas Gerais, cujo objeto e Contratação de Fornecedor de Combustível e manutenção para veículos da frota e maquinários da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA. RETIFICA a mesma nos termos que segue abaixo, com os efeitos legais retroativos a data da primeira publicação.

Onde se lê:

CONTRATO Nº 011/2025 – FUNDEB

DATA DE ASSINATURA 13/03/2025

Leia-se:

CONTRATO Nº 011/2025 – FUNDEB

DATA DE ASSINATURA 20/03/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 004/2025

Processo Administrativo nº 00045.015671/2023-21

Pregão Eletrônico nº 091/2023

Fundamentação legal: Lei 10.520/2002, Lei 14.133/2021.

Contratante: Secretaria Municipal de Finanças, planejamento e gestão orçamentaria - SEMFPOG.

CNPJ do contratante 06.115.307/0001-14.

Contratada: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA.

CNPJ da contratada: 11.285.397/0001-21

Objeto: AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA, DO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

Vigência: Contrato tem vigência de 25/03/2025 a 25/03/2026.

Dotação Orçamentária: 2040/ 3.3.90.30.00.

Fonte de Recurso: 500

Valor Global: R\$ 51.647,96

Data da Assinatura: 25/03/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 02/2025

REGISTRO DE PREÇO Nº 094/2024

PREGÃO ELETRONICO: Nº 007/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável

OBJETO: A Contratação De Empresa Especializa da Na Prestação De Serviços De Apoio Operacional E Gerenciamento Eletrônico Das Manutenções Da Frota, Fornecimento De Combustível, Troca De Filtros E Óleos E Lavagem De Veículos Leves, Pesados E Máquinas, Com Utilização De Cartão Magnético Ou Etiqueta Com Tecnologia Rfid (Tecnologia De Radio-Frequency Identification) Ou Similar E Implantação De Sistema Informatizado Via Internet, Disponibilizando Rede De Estabelecimentos Credenciados (Oficinas, Autopeças E Concessionárias) Em Atendimento As Secretarias Municipais De Timon-Ma.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR

CONTRATADO: Prime Consultoria E Assessoria Empresarial Ltda

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2081

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.30.00

VALOR TOTAL: 173.450,00

Data de Assinatura: 26.03.2025

VIGÊNCIA: 01/04/2025 À 31/03/2026

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 03/2025

PREGÃO ELETRONICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2023–

RELANÇAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00045.015671/2023-21

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal Nº 15.609 de 07.01.2016, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decretos Federais nº 7.892 de 23.01.2013 e 10.024 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 9.178 e 9.175 de 02.02.2009 e Decreto nº 13.405 de 16/07/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93;

OBJETO: O Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e escritório, a ser processada através do sistema de Registro de Preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDR

CONTRATADO: F L SAMPAIO DE ABREU LTDA (Variedades Global)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2081

ELEMENTO DA DESPESA: 3. 3. 90. 30. 00

VALOR TOTAL: R\$ 6.579,66

Data de Assinatura: 27.03.2025

VIGÊNCIA: 01/04/2025 À 31/03/2026

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo é celebrado com base nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como a Lei do Inquilinato, Lei nº 8.245/91.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG

CNPJ Nº 06.115.307/0001-14

CONTRATADO (A): LUCIANA DA SILVA QUEIROZ

CPF Nº 883.743.278-04

OBJETO E JUSTIFICATIVA: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/2017, por mais 03 (três) meses (01 de fevereiro de 2025 até 01 de maio de 2025), em decorrência da continuidade dos serviços, objeto do referido Termo e da necessidade apresentada pela contratante, conforme justificativa e parecer que vinculam ao presente Termo como se nele estivesse transcrito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto de Atividade: 2023 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recursos Próprios Não vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.029,09 (sete mil, vinte nove reais e nove centavos)

VALOR MENSAL: 2.343,03 (dois mil, trezentos e quarenta e três reais e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 31 de janeiro de 2025.

DECRETO

DECRETO Nº 641, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025 - LEI N.2362

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$20.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
Excesso

20.000.000,00

02	57	00	EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE - EPTT		
		1430	15.453.1016.2262.0000	MANUTENÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE-EPTT	1.500.000,00
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1501 00
			501	Outros Recursos não Vinculados	
		261	001	Recursos Próprios do Município	
		1431	15.453.1016.2262.0000	MANUTENÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE-EPTT	200.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1501 00
			501	Outros Recursos não Vinculados	
		261	001	Recursos Próprios do Município	
		1432	15.453.1016.2262.0000	MANUTENÇÃO DA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE TIMONENSE-EPTT	100.000,00
			3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1501 00
			501	Outros Recursos não Vinculados	
		261	001	Recursos Próprios do Município	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Ofício nº 046-A/2025 - SEMED

Timon (MA), 25 de março de 2025

À Ilma. Sra.

Rosânia Francisca Medina Costa

Coordenadora Geral da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Nesta.

Prezada Senhora,

Concluído o procedimento de Contratação Direta por meio de Adesão de Ata de SRP nº 001/2025- SEMED, encaminho os autos do processo administrativo nº 1855/2025, para em atendimento ao art. 174, I, da Lei 14.133/2025, seja procedida a divulgação centralizada e obrigatória dos atos desta SEMED no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP);

Encaminho ainda o Contrato nº 010/2025 e nº 011/2025, oriundo do referido processo.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Iêda Maria Amorim Sales

Iêda Maria Amorim Sales

Secretária Adjunta Administrativa

Portaria nº 0124/2025-GP

Iêda Maria Amorim Sales

Secretária Adjunta Administrativa

Matrícula: 2200802-1

CPF: 347.698.703-53

Secretaria Municipal de Educação-Timon/MA